

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E TERCEIRO SETOR

Florianópolis, 30 de janeiro de 2017.

Of. n. 0003/2017/CDH

Senhor Presidente do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde de Santa Catarina,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para informar que no dia 11 de janeiro de 2017 foi promulgada a Lei Estadual n. 17.066, que "dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do Estado de Santa Catarina".

A lei vem ao encontro do Programa de Transparência nas listas de espera do SUS, eleito prioridade estratégica pelos membros do Ministério Público de Santa Catarina para a área de Saúde Pública no biênio 2016-2017. Em janeiro de 2016, este Centro de Apoio Operacional consultou os 295 municípios catarinenses sobre eventual divulgação das listas de espera por consultas, exames e cirurgias ofertadas pelo Sistema Único de Saúde em âmbito municipal, oportunidade em que apenas 9 municípios informaram divulgar a lista de espera por consultas, exames e cirurgias na internet.

É importante ressaltar que a Lei n. 17.066/2017 abrange todas as esferas de governo e todos os procedimentos de saúde (consultas, exames, cirurgias e demais procedimentos) que são realizados nos estabelecimentos da rede pública de saúde, incluindo os contratualizados, credenciados e os consórcios públicos.

Nesse contexto, a Secretaria de Estado da Saúde iniciou a estruturação de sistema que permitirá a divulgação dos serviços prestados por aquele ente. Assim, solicitamos os préstimos de Vossa Senhoria para buscar a efetivação da Lei n. 17.066 em todos os municípios catarinenses durante o prazo de *vacatio legis* da referida norma, que é de 120 (cento e vinte) dias.

Aproveitamos a ocasião para consignar protestos de consideração e respeito, colocando o Ministério Público à disposição para o que se fizer necessário à garantia de acesso aos Direitos Fundamentais e a sua efetividade.

Atenciosamente,


Ariadne Clarissa Klein Sartori
Promotora de Justiça
Coordenadora-Adjunta do CDH